



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.127, de 13 de outubro de 1.975.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 227.500,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente, a saber:

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

03.11 - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.1.1.1.05-01.03 - Vencimentos e Vantagens Fixas 30.000,00

05 - DEPARTAMENTO DO MATERIAL

05.11 - DIVISÃO DE COMPRAS

3.1.1.1.05-02.01 - Prestação de Serviços Extraordinários 1.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

06.11.0 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1.1.1.12-01.03 - Vencimentos e Vantagens Fixas 26.000,00

06.12.0 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

3.1.1.1.16-01.03 - Vencimentos e Vantagens Fixas 15.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO

07.13.4 - SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.1.1.93-02.01 - Prestação de Serviços Extraordinários 1.500,00

08 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

08.10 - GABINETE DO DIRETOR

3.1.1.1.30-01.03 - Vencimentos e Vantagens Fixas 16.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

09.10 - GABINETE DO DIRETOR

**3.2.1.5.80 - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
de Arapongas 30.000,00**

3.2.3.3.83-01.00 - Pessoal Civil - Salário Família 10.000,00

09.13 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL